

**Processo Licitatório nº:** 23/00033-PP

**Processo administrativo nº:** 02-071-2023

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL

**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS, PAPELARIA E DIVERSOS PARA ATENDER AS ÁREAS VOLTADAS AOS CURSOS DE VALORIZAÇÃO SOCIAL, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMNETAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR E ASSISTÊNCIA DO SESC AR/RN, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES/OFCINAS.

**ATA DE CONTINUIDADE – JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às nove horas, a pregoeira e os membros da equipe de apoio, designados pela Portaria SESC AR/RN nº 084/2022, expedida pela Presidência do Conselho Regional do SESC-AR/RN, para proceder com o julgamento dos documentos de Habilitação da licitação em epígrafe que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS, PAPELARIA E DIVERSOS PARA ATENDER AS ÁREAS VOLTADAS AOS CURSOS DE VALORIZAÇÃO SOCIAL, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMNETAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR E ASSISTÊNCIA DO SESC AR/RN, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES/OFCINAS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Na sessão de abertura que ocorreu em 06/10/2023, a pregoeira procedeu com a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação da empresa classificada, a saber: **CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP**, ocasião em que optou por realizar o julgamento em momento posterior. Após análise de toda documentação foi verificado que a empresa foi devidamente **HABILITADA**. Importa ressaltar que este julgamento foi conduzido em estrita conformidade com os princípios da licitação e vinculação ao instrumento convocatório, conforme preceitua o parágrafo único do art. 2º da Resolução SESC nº 1252/2012, inadmitindo-se critérios que frustrem seu caráter competitivo. Registre-se que a licitante foi dispensada de apresentar a proposta ajustada em virtude de não ter havido negociação nos preços. Diante disso, e obedecendo aos princípios da licitação, conforme preceitua o art. 2º da Resolução SESC nº 1252/2012, a pregoeira **DECLARA** como **VENCEDORA** a seguinte EMPRESA:

EMPRESA VENCEDORA				
Nº	PROPONENTE	CNPJ	ITENS	VALOR DA PROPOSTA
1	<b>CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP</b>	15.160.493/00001-02	4, 7, 8, 10, 22, 32, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 109, 110, 113, 114, 116, 117, 119, 120, 121, 128 e 134	R\$ 66.799,34
<b>EMPRESA ARREMATANTE: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP</b>				
<b>VALOR R\$ 66.799,34</b>				

Registre-se que os itens: 01, 02, 03, 05, 06, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 57, 60, 61, 66, 67, 68, 76, 83, 84, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 111, 115, 118, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132 e 133 configuraram-se DESERTOS e o item 112 configurou-se FRUSTRADO. Por fim, a Pregoeira informa que transcorrido o prazo recursal de 02 dias úteis, encaminhará o processo à autoridade competente para homologação. Sem mais registros declarou a reunião encerrada consignando em ata sua assinatura e dos Membros da Equipe de Apoio.

*Maria Nilde de Oliveira Batista*  
Maria Nilde de Oliveira Batista

Pregoeira

*Rondiney da Silva Rosemiro*  
Rondiney da Silva Rosemiro  
Membro da equipe de apoio

*Patricia Batista Cavalcanti*  
Patricia Batista Cavalcanti  
Membro da equipe de apoio